

L. E. L. Nº 794/78

Dispõe sobre criação de Cargo em Comissão no atual quadro de pessoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Lei 761, de 20 de abril de 1977, a Divisão da Junta do Serviço Militar, com a equivalência salarial da referência "C-1", passando o art. 6º da citada Lei ter a seguinte redação:

"Art. 6º - O Departamento de Administração com - põem-se das seguintes unidades básicas de serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Divisão da Junta do Serviço Militar
- II - Serviço de Secretaria
 - a) Seção do Pessoal
 - b) Seção de Material e Compra
 - c) Seção de Patrimônio e Arquivo
 - d) Setor de Protocolo
- III - Serviços Gerais
 - a) Seção de Almoxarifado
 - b) Seção de Transportes e Viaturas
 - c) Seção de Oficina Mecânica"

Art. 2º - O Cargo ora criado será provido mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas de reconhecida idoneidade moral e de valor profissional para o exercício do cargo através nomeação e/ou por designação de servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura.

CMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (28)
EXCESSIVO POR ESTA DIRETORIA
17 de Abril de 1978
Elcione Gomes.
Protocolo

2

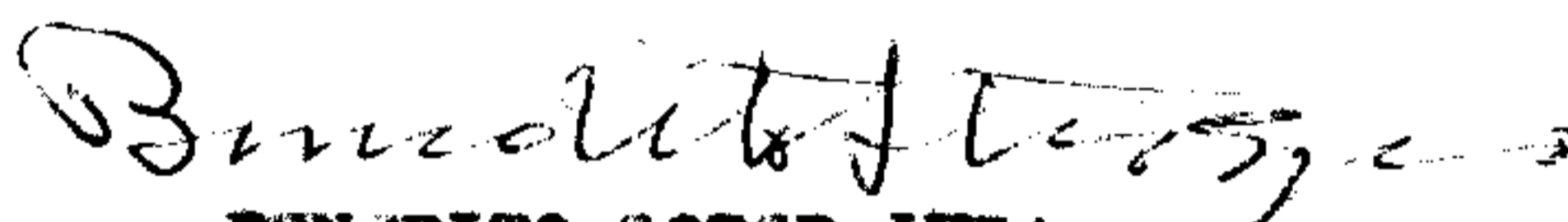
✓
PREFEITO MUNICIPAL
L. E. L. Nº 794/78

Continuação da Lei 794/78

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 11 de abril de 1978



BENEDITO SOTER LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

